



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO					
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de saúde, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.					
1.2. Itens:					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de assessoria e consultoria em saúde com consultoria técnica de forma presencial de 16 (dezesesseis) horas quinzenais e via telefone, internet conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Dentro da consultoria engloba-se auxílio na confecção de projetos para captação de recursos para FMS, Sistemas de informação SIA - SUS, SCNES, SISMOB, SISB, SISCAN, SINAN, SISVAN, E-SUS, SISPACTO, FBO e HORUS. Preenchimento, análise e apresentação das ferramentas de planejamento, relatório anual de	Mês	12	4.956,14	59.473,68



gestão, relatório quadrimestral, programação anual de saúde. Consultoria para aplicação de recursos vinculados respeitando os blocos de financiamento, consultoria técnica para coordenação de ESFS, saúde bucal e NASF para avaliação de desempenhos, formulação de estratégias na atenção básica, construção de matrizes de intervenção, padronização das ações, acompanhamento e alimentação do sistema de informação, acompanhamento de cadastramento de 100% da população no E-SUS. Educação Continuada para equipes de Atenção Básica com conteúdo programático pré-estabelecido.				
---	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade da contratação:

2.1.1. A presente contratação, mostra-se indispensável para a Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste, dado o contexto do setor e a elevada complexidade operacional, onde as ações diárias requerem uma coordenação eficiente e o cumprimento de múltiplas exigências legais, regulatórias e técnicas.

2.1.2. As atividades diárias na gestão em saúde incluem, a elaboração de projetos para captação de recursos, registro de dados em sistemas de informação, preenchimento, análise e apresentação das ferramentas de planejamento. Também envolvem a elaboração de relatórios



de gestão, programação anual de saúde, e o cumprimento das exigências relacionadas à aplicação de recursos vinculados, observando os blocos de financiamento. Além disso, a coordenação das Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e da saúde bucal para avaliação de desempenho é essencial, assim como a formulação de estratégias voltadas à Atenção Básica. Outras responsabilidades incluem a construção de matrizes de intervenção, padronização das ações, e o acompanhamento do cadastramento da população no E-SUS. A educação continuada das equipes de Atenção Básica também é um aspecto fundamental dessas atividades.

2.1.3. A contratação é fundamental, tendo em vista a demanda por um suporte técnico, e, apresenta plena viabilidade, em razão da complexidade inerente ao setor e a multiplicidade de atribuições técnicas, administrativas e legais que lhe são impostas. Tal necessidade está diretamente relacionada à constante atualização das normativas, portarias e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, bem como à obrigatoriedade de correta alimentação dos sistemas de informação, monitoramento de indicadores, elaboração de relatórios de gestão, prestação de contas e cumprimento de prazos legais.

2.1.4. A contratação dos serviços de assessoria e consultoria possibilita maior segurança técnica aos gestores, contribuindo para a tomada de decisões mais assertivas, a prevenção de inconsistências nos registros e a mitigação de riscos de irregularidades junto aos órgãos de controle. Ademais, proporciona maior eficiência na captação e manutenção de recursos financeiros, assegurando que o município permaneça apto a receber transferências e incentivos vinculados às políticas públicas de saúde.

2.1.5. Diante do exposto, contratação pretendida visa atender a uma necessidade indispensável para garantir a regularidade, a eficiência e a segurança da gestão pública em saúde, assegurando o cumprimento das exigências legais, o adequado funcionamento dos sistemas de informação, a correta prestação de contas e a continuidade do acesso aos recursos financeiros vinculados às políticas públicas de saúde. A contratação também visa o fortalecimento da capacidade técnica da secretaria, promovendo maior organização administrativa e suporte qualificado aos gestores.



2.2. Da natureza e Continuidade do Serviço:

2.2.1. A continuidade do serviço é essencial, pois a gestão da saúde pública está em constante evolução, demandando adaptação às mudanças nas regulamentações e nas políticas públicas, como também a continuidade de atividades que garantam a integridade dos dados e o cumprimento das exigências legais. A prestação desse tipo de serviço de forma contínua assegura que as ações da Secretaria Municipal de Saúde não sejam interrompidas por falhas de coordenação, desatualização das informações ou erros na execução dos processos, o que poderia comprometer a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde.

2.2.2. Em termos práticos, o serviço contratado contribui para a manutenção da qualidade da gestão da saúde, pela constante atualização e otimização dos processos, além de garantir que as exigências do Ministério da Saúde e dos órgãos de controle sejam atendidas com precisão. Isso não apenas fortalece a capacidade técnica da Secretaria Municipal de Saúde, mas também assegura o cumprimento de metas e a obtenção de recursos financeiros, garantindo o acesso contínuo a incentivos e transferências que são fundamentais para o financiamento de políticas públicas no setor de saúde.

2.3. Dessa forma, a continuidade deste serviço é fundamental para assegurar a eficácia da gestão pública em saúde, garantindo que a administração municipal possa responder de forma ágil e eficiente às demandas da população, dentro dos padrões legais e técnicos exigidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Da solução proposta:

3.1.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Oeste, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



3.1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado para o acompanhamento, orientação e execução das atividades relacionadas ao planejamento, monitoramento, avaliação e organização da gestão em saúde, contemplando, entre outros aspectos, o apoio na elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento do SUS, tais como o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e os Relatórios de Gestão.

3.1.3. A solução proposta abrange, ainda, o assessoramento técnico na correta alimentação, acompanhamento e análise dos sistemas de informação do Ministério da Saúde, bem como no monitoramento de indicadores de saúde e no cumprimento das metas pactuadas.

3.1.4. Também integra a solução, o apoio à gestão na captação, aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros vinculados à saúde, observando os blocos de financiamento, as normas legais, portarias ministeriais e diretrizes dos órgãos de controle, com vistas à mitigação de riscos administrativos, e à manutenção da regularidade do município junto às instâncias fiscalizadoras.

3.1.5. A contratação contempla, ainda, a orientação técnica às equipes da Atenção Básica, incluindo as Estratégias de Saúde da Família e a saúde bucal, com foco na organização dos processos de trabalho, avaliação de desempenho, padronização de ações, educação permanente e fortalecimento das políticas públicas de saúde.

3.2. Dos Requisitos Operacionais e Técnicos:

3.2.1. A empresa contratada dispor de estrutura técnica, operacional e administrativa compatível com a natureza, o quantitativo e a complexidade dos serviços, devendo obrigatoriamente disponibilizar:

- Estrutura operacional adequada para atendimento contínuo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando agilidade, eficiência e confiabilidade na execução dos serviços;
- Profissional com requisitos que visam assegurar a qualificação técnica adequada para atender as demandas da gestão municipal de saúde;



- Manter disponibilidade para atendimento presencial e/ou remoto, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Assegurar sigilo, ética e responsabilidade no tratamento das informações, dados e documentos institucionais aos quais tiver acesso;
- Cumprir integralmente as normas, diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a legislação aplicável à execução do objeto contratado.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais por ela causados, seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros.
- Todas as despesas necessárias à execução do objeto do presente certame, tais como: transporte de pessoal, alimentação e hospedagem que correrão à custa exclusiva da proponente vencedora.
- Quaisquer danos e/ou prejuízos causados pela empresa prestadora dos serviços deverão ser recuperados às suas expensas.
- Enviar relatório mensal dos serviços executados, com a perfeita identificação da empresa, bem como o detalhamento dos serviços executados, data, local, NOME DE QUEM EXECUTOU OS SERVIÇOS, e ainda, assinatura do responsável da empresa executora.

3.3. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando suporte técnico contínuo, qualificado e atualizado, promovendo maior eficiência administrativa, segurança jurídica, melhoria da qualidade da gestão e, conseqüentemente, o aprimoramento dos serviços de saúde ofertados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação do serviço de assessoria e consultoria tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente



definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento será conduzido na plataforma Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, garantindo ampla competitividade, transparência e economicidade ao processo.

4.3. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, no qual será definido um valor mensal fixo, calculado com base no quantitativo contratado. O pagamento será realizado com base no quantitativo contratado e cuja execução deverá ser comprovada pela contratada por meio de relatório, garantindo a responsabilidade da contratada na entrega integral dos serviços contratados.

4.4. As empresas licitantes deverão comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, demonstrando experiência prévia na execução de serviços equivalentes. Deverão, ainda, apresentar a documentação exigida para habilitação conforme o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, econômica e financeira.

4.5. O objeto da presente contratação não poderá ser subcontratado, uma vez que sua execução exige controle direto, responsabilidade técnica e operacional integral da empresa contratada.

4.5.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir a responsabilização única e direta da empresa contratada pelos serviços sob sua atribuição. A subcontratação poderia dificultar a fiscalização, fragmentar responsabilidades e comprometer o controle operacional do serviço. Ademais, o mercado dispõe de empresas aptas a executar integralmente o objeto, não havendo prejuízo à competitividade, em consonância com os princípios da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4.6. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens ou lotes em que o valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.6.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.6.2. Salienta-se que, conforme exposto no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da referida norma quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos por item enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será de forma continuada, de forma presencial por 16 horas quinzenais, em espaço apropriado dentro do Centro Municipal de Saúde, e a distância de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e conforme descrito no Termo de Referência.

5.2. O serviço presencial deverá ter carga horaria de 16 (dezesesseis) horas quinzenais, com atendimentos presenciais na Secretaria Municipal de Saúde, com horário acordado entre as partes (dias e horários em que as atividades presenciais ocorrerão).

5.3. A Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em saúde pública, tanto presencial quanto a distância, deverá ser tratada de forma clara e objetiva, respeitando as exigências legais e administrativas do Município.



5.4. A contratada deverá dispor de estrutura operacional adequada para atendimento contínuo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando agilidade, eficiência e confiabilidade na execução dos serviços.

5.5. Disponibilizar profissional com requisitos que visam assegurar a qualificação técnica adequada para atender as demandas da gestão municipal de saúde;

5.6. Verificada a desconformidade do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal.

5.7. O descumprimento dos prazos, especificações ou condições contratuais poderá ensejar sanções administrativas conforme a Lei nº 14.133/2021.

5.8. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo combustíveis para deslocamento, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e demais custos operacionais.

5.9. O acompanhamento e o recebimento dos serviços seguirão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório para verificação e definitivo após a comprovação da conformidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Denise Grings designada pela pasta solicitante.



6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, pela Tesouraria do Município de São João do Oeste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, após conferência e aprovação dos relatórios mensais de execução, conforme o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A medição e o pagamento dos serviços contratados serão realizados com base na quantidade de estimada de resíduos coletados conforme cronograma estabelecido e validadas pela fiscalização do contrato.



7.1.2. A empresa deverá enviar relatório mensal dos serviços executados, com a perfeita identificação da empresa, bem como o detalhamento dos serviços executados, data, local, NOME DE QUEM EXECUTOU OS SERVIÇOS, e ainda, assinatura do responsável da empresa executora.

7.1.3. Após conferência da contratante, a empresa poderá fazer a emissão da nota fiscal para pagamento.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas de forma clara, sem rasuras, e conter obrigatoriamente:

- O número do processo administrativo;
- O número do pregão eletrônico;
- O período de execução do serviço correspondente;
- Dados bancários completos ou chave PIX para crédito (nome do banco, agência e conta).

7.4. Juntamente com a emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar o respectivo arquivo XML para o e-mail institucional danfesjo@gmail.com, sob pena de atraso na liquidação da despesa.

7.5. Havendo erro, divergência ou inconsistência nos documentos fiscais ou nos relatórios de medição, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, e o prazo de pagamento passará a contar a partir da reapresentação regularizada, sem ônus para a Administração.



7.6. Serão observadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, respeitadas as hipóteses de dispensa aplicáveis às empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 033/2023.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades assumidas, permanecendo está obrigada a garantir a continuidade, a qualidade e a conformidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira serão as usuais, conforme detalhado no edital, em conformidade com os dispositivos da legislação vigente.

8.3. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, demonstrando experiência prévia na execução de serviços equivalentes. Deverá, ainda, apresentar a documentação exigida para habilitação conforme o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, econômica e financeira.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a definição do valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de mercado juntando Atas e Contratos, firmados em contratações similares realizadas por outros



entes públicos e que se encontram disponíveis em bases oficiais como o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e o Portal de Compras Públicas, a fim de assegurar a adequação ao mercado regional e o cumprimento dos princípios da economicidade e da razoabilidade.

9.2. O resultado da pesquisa demonstrou compatibilidade entre os valores apurados e os praticados em contratações similares por outros entes públicos, refletindo parâmetros de mercado atuais e condizentes com a realidade local.

9.3. Estima-se para contratação almejada o valor total de R\$ 59.473,68 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), sendo que o valor tem como base as quantidades estimadas na presente contratação.

9.4. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outras assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

9.5. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base da média de preços da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A possível despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício vigente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos da secretaria ou entidade conforme segue:

Dotação Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Unidade: 002 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Proj. /ativ.: 2.057 – Atividades dos Programas de Estratégia Saúde da Família (ESF) – ACS, SB e MULTI

Cód. Red.: (9) – Modalidade de Aplicação – 3.3.90 – Aplicações Diretas

Recurso/Fonte – 1.500.1002.0000

10.2. A dotação orçamentária específica será informada na Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida por ocasião da contratação, devendo conter a indicação da unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, elemento de despesa e fonte de recursos, conforme a Lei Orçamentária Anual em vigor.

10.3. A contratação observará o disposto no art. 18, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a prévia reserva orçamentária suficiente para a cobertura integral das obrigações assumidas, bem como as diretrizes da Instrução Normativa Municipal nº 04/2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços e formalização das despesas no âmbito da Administração Municipal.

10.4. A execução financeira e orçamentária será acompanhada pela Contabilidade e pela Tesouraria Municipal, garantindo o cumprimento das normas aplicáveis à execução da despesa pública, especialmente no que se refere à liquidação, pagamento e registro contábil das obrigações.

10.5. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, a despesa deverá estar devidamente prevista em orçamento futuro, com a respectiva autorização legislativa e previsão de crédito orçamentário em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



11.1. A empresa contratada deverá garantir a execução contínua dos serviços de assessoria e consultoria em conformidade com as especificações, exigências e objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a qualidade técnica, a continuidade e a regularidade das atividades desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste.

11.2. A contratada responderá integralmente por danos causados ao patrimônio público ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, seja por ação ou omissão de seus empregados, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Como garantia da adequada prestação dos serviços, a contratada compromete-se a disponibilizar profissionais devidamente qualificados, com conhecimento técnico atualizado acerca das normativas, portarias, diretrizes e sistemas de informação do Sistema Único de Saúde – SUS, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, inconsistências ou impropriedades identificadas durante a execução contratual, sem ônus adicional à Administração.

11.4. A manutenção dos serviços dar-se-á de forma contínua durante toda a vigência do contrato, assegurando suporte técnico permanente à Secretaria Municipal de Saúde, tanto nas atividades presenciais quanto nas remotas, de modo a garantir a atualização dos processos, a correta alimentação dos sistemas de informação, o acompanhamento dos indicadores e o cumprimento dos prazos legais e administrativos.

11.5. A assistência técnica compreenderá o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas à orientação técnica, esclarecimento de dúvidas, análise de informações, adequações de procedimentos e apoio na resolução de situações que envolvam a gestão em saúde, inclusive quanto às exigências dos órgãos de controle e às atualizações normativas. Tal assistência deverá ser prestada de forma tempestiva, eficaz e compatível com a natureza do serviço contratado.

11.6. Os serviços prestados estarão sujeitos à fiscalização e acompanhamento permanente da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá emitir relatórios, apontar não conformidades e solicitar medidas corretivas imediatas.



11.7. Verificada a desconformidade do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal. O não atendimento às condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

11.8. Dessa forma, as garantias, condições de manutenção do suporte técnico previstas, asseguram à Administração Municipal maior segurança técnica, confiabilidade na execução dos serviços e suporte contínuo à gestão da saúde pública, contribuindo para a eficiência administrativa e a melhoria dos serviços ofertados à população.

São João do Oeste, 19 de janeiro de 2026.

CLEIDE TERESINHA
WIRTH
REMPTEL:042290419
85

Assinado de forma digital por
CLEIDE TERESINHA WIRTH
REMPTEL:04229041985
Dados: 2026.01.19 12:29:26
-03'00'

Cleide Teresinha Wirth Rempel
Matrícula funcional nº 1618